

Capítulo 23

Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos preparados para animais

Nota.

- 1.- Incluem-se na posição 23.09 os produtos dos tipos utilizados para alimentação de animais, não especificados nem compreendidos noutras posições, obtidos pelo tratamento de matérias vegetais ou animais, de tal forma que tenham perdido as características essenciais da matéria de origem, excluindo os desperdícios vegetais, resíduos e subprodutos vegetais resultantes desse tratamento.

Nota de subposição.

- 1.- Na aceção da subposição 2306.41, a expressão “sementes de nabo silvestre ou de colza com baixo teor de ácido erúxico” refere-se às sementes definidas na Nota 1 de subposição do Capítulo 12.

23.01 Farinhas, pós e pellets, de carnes, de miudezas, de peixes ou crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos, impróprios para alimentação humana; torresmos.

- 2301.10 - Farinhas, pós e pellets, de carnes ou de miudezas; torresmos
- 2301.10.10 Farinhas, pós e pellets, de carnes ou de miudezas
- 2301.10.20 Torresmos

- 2301.20 - Farinhas, pós e pellets, de peixes ou crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos
- 2301.20.10 De peixes
- 2301.20.90 Outros

23.02 Sêmeas, farelos e outros resíduos, mesmo em pellets, da peneiração, moagem ou de outros tratamentos de cereais ou de leguminosas.

- 2302.10.00 - De milho
- 2302.30.00 - De trigo

- 2302.40 - De outros cereais
- 2302.40.10 De arroz
- 2302.40.90 Outros

- 2302.50.00 - De leguminosas

23.03 Resíduos da fabricação do amido e resíduos semelhantes, polpas de beterraba, bagaços de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar, borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias, mesmo em pellets.

- 2303.10 - Resíduos da fabricação do amido e resíduos semelhantes
- 2303.10.20 Da fabricação do amido
- 2303.10.90 Outros

2303.20.00 - Polpas de beterraba, bagaços de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar

2303.30.00 - Borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias

2304.00.00 Tortas e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração do óleo de soja.

2305.00.00 Tortas e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração do óleo de amendoim.

23.06 Tortas e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração de gorduras ou óleos vegetais, exceto os das posições 23.04 e 23.05.

2306.10.00 - De sementes de algodão

2306.20.00 - De linhaça (sementes de linho)

2306.30.00 - De sementes de girassol

- De sementes de nabo silvestre ou de colza:

2306.41.00 -- Com baixo teor de ácido erúcido

2306.49.00 -- Outros

2306.50.00 - De coco ou de copra

2306.60.00 - De nozes ou de amêndoas de palma (palmiste)

2306.90 - Outros

2306.90.10 De germe de milho

2306.90.90 Outros

23.07 Borras de vinho; tártaro em bruto.

2307.00.10 Borras de vinho

2307.00.20 Tártaro em bruto

2308.00.00 Matérias vegetais e desperdícios vegetais, resíduos e subprodutos vegetais, mesmo em pellets, dos tipos utilizados na alimentação de animais, não especificados nem compreendidos noutras posições.

23.09 Preparações dos tipos utilizados na alimentação de animais.

2309.10 - Alimentos para cães ou gatos, acondicionados para venda a retalho

2309.10.10 Biscoitos

2309.10.90 Outros

2309.90 - Outras

2309.90.10 Preparações forrageiras adicionadas de melaço ou de açúcares

2309.90.20 Pré-misturas para a elaboração de alimentos compostos, "completos" ou de alimentos "complementares"

2309.90.9
2309.90.91
2309.90.99

Outras:
Biscoitos para cães e outros animais
Outras
